



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Presidência

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Designa Comissão Executora para
Convênio, no âmbito do Instituto de Pesquisa
e Estatística do Distrito Federal.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 01 de dezembro de 2022, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Instrução Normativa nº 01, de 2005, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Executora abaixo relacionada, a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios ao término de cada etapa do **Convênio do Censo Imobiliário do Distrito Federal nº 02/2023-SEEC/IPEDF** (121193046) e de seu Plano Trabalho, conforme Processo Eletrônico SEI nº 00040-00029463/2022-28:

I - Comissão Executora Titular:

- a) PATRÍCIA PEREIRA ALVES DA SILVA, matrícula: 00000302;
- b) ISABELLA DE CARVALHO SCHERRER, matrícula: 32201435;
- c) CAMILA RIBEIRO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula: 32201486;
- d) FREDERICO LARA DE SOUZA, matrícula: 00000183;
- e) TALIA ALVES XAVIER, matrícula: 00000361;

II - Executores Suplentes:

- a) 1º Suplente - JUSÇANIO UMBELINO DE SOUZA, matrícula: 32200161;
- b) 2º Suplente - FABRÍCIO DE AGUIAR SENA, matrícula: 00000779;
- c) 3º Suplente - FERNANDA PIMENTEL CRISPIM, matrícula: 00000612;
- d) 4º Suplente - LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO, matrícula nº 3220146-X;
- e) 5º Suplente - MIRIAM FRANCISCA SILVA CHAVES FERREIRA, matrícula nº 0001171-1;
- f) 6º Suplente - MONICA OLIVEIRA MARQUES FRANÇA, matrícula nº 0002550X.

§1º A designação desta Instrução refere-se ao Convênio nº 02/2023 (121193046) celebrado entre a atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, que tem por objeto a realização do **Censo Imobiliário do Distrito Federal**, composto pelo levantamento cadastral e coleta de dados de campo de aproximadamente 5.000 (cinco) mil unidades imobiliárias pertencentes ao Distrito Federal, bem como da Administração Indireta Dependente, conforme condições e especificações do Plano de Trabalho.

§2º Os executores suplentes exercem automaticamente a substituição, na respectiva ordem em que se encontram designados conforme a ocorrência de afastamentos legais e regulamentares dos titulares.

§3º A Comissão Executora deverá contar com o auxílio dos servidores e empregados que requisitar para a realização de atividades e pareceres técnicos, bem como dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do IPEDF Codeplan.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 29, de 02 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 188, pg. 27, de 05 de outubro de 2023.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 24/06/2024, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144180063** código CRC= **A35892E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
Telefone(s): 3342-2270
Sítio